TERMO DE LOCAÇÃO Nº 015 /24

Processo Administrativo: PMC.2024.00005076-80 (PMC.2021.00031266-28 e 12/10/48571)
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 001/2024
Fundamento Legal: inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **GIANCARLO MARIA FERRACUTI**, inscrito no CPF/MF nº 065.643.588-73, **EDER PAOLO FERRACUTI**, inscrito no CPF/MF nº 097.041.528-17 e **MARIA ELISABETE CHERUBIM FERRACUTI**, inscrita no CPF/MF nº 096.868.548-00, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2023, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Padre Vieira, nº 1.145, Centro, Campinas/SP, para funcionamento do Centro de Saúde Centro.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses a partir de 14 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite legal.

Ajustes - T. Locação 015/24 (10388079) SEI PMC.2024.00005076-80 / pg. 1

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado para 36 (trinta e seis) meses de R$ 1.195.200,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme documento SEI nº 10093188 dos autos, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 087000 08750 3.3.90.36 10.301.1004.4037 01.301-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

Ajustes - T. Locação 015/24 (10388079) SEI PMC.2024.00005076-80 / pg. 2

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. - Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. - Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. - Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

Ajustes - T. Locação 015/24 (10388079) SEI PMC.2024.00005076-80 / pg. 3

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, alterada pela Lei Municipal nº 13.209 de 21/12/07, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.274 de 03/07/08, artigo 15, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

11.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

11.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

11.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

11.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ajustes - T. Locação 015/24 (10388079) SEI PMC.2024.00005076-80 / pg. 4

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de janeiro de 2024

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

EDER PAOLO FERRACUTI
CPF nº 097.041.528-17

GIANCARLO MARIA FERRACUTI
CPF nº 065.643.588-73

MARIA ELISABETE CHERUBIM FERRACUTI
CPF 096.868.548-00

Ajustes - T. Locação 015/24 (10388079) SEI PMC.2024.00005076-80 / pg. 5

TERMO DE ADITAMENTO N.° 030 /2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00005076-80 (PMC.2021.00031266-28 e 12/10/48571)
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 001/2024
Termo de Locação n° 015/24

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **GIANCARLO MARIA FERRACUTI**, inscrito no CPF/MF nº 065.643.588-73, **EDER PAOLO FERRACUTI**, inscrito no CPF/MF nº 097.041.528-17 e **MARIA ELISABETE CHERUBIM FERRACUTI**, inscrita no CPF/MF nº 096.868.548-00, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2023, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica retificada a cláusula 2.1. no Termo de Locação nº 015/24, para constar a seguinte redação:

"2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses a partir de 15 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite legal."

Termo Aditamento de Locação 030/24 (11417880) SEI PMC.2024.00005076-80 / pg. 1

SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 JUN. 2024

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

EDER PAOLO FERRACUTI
CPF nº 097.041.528-17

GIANCARLO MARIA FERRACUTI
CPF nº 065.643.588-73

MARIA ELISABETE CHERUBIM FERRACUTI
CPF 096.868.548-00

Objeto: Elaboração de projetos executivos e sondagem para construção da Ponte do Filipão no bairro Nossa Senhora de Lourdes - Campinas - SP.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R$ 57.250,74(cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)a favor da empresa **DANIEL DÓRIS ENGENHARIA LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Autorização de Despesa

Protocolado nº:PMC.2023.00055771-39
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Referente:RDC nº 27/2023- Eletrônico
Objeto: Elaboração de projetos executivos e sondagem para obras de pavimentação, drenagem e obras de arte da Avenida Paulo de Camargo Moraes -Jardim Novo Campos Elíseos - Campinas/SP.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R$ 292.908,37(duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) a favor da empresa **PROPOR ENGENHARIA LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00007530-28 **Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo deExecução Culturaln.º** 166/24 **Agente Cultural:** CLARA TOMIE YAMASAKI HEIDER RODRIGUEZ **CPF nº** 329.523.348-97 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 25.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005076-80 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n° 001/24 **Locadores:** EDER PAOLO FERRACUTI CPF nº 097.041.528-17, GIANCARLO MARIA FERRACUTI CPF nº 065.643.588-73 E MARIA ELISABETE CHERUBIM FERRACUTI CPF nº 096.868.548-00 **Termo de Locação n.º** 015/24 **Objeto**: Locação do imóvel situado à Rua Padre Vieira, nº 1145 - Cambuí - Campinas/SP, onde encontra-se instalado o Centro de Saúde Centro. **Valor total:** R$ 1.195.200,00 **Prazo:** 36 meses a partir de 14/01/2024 **Assinatura:** 12/01/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00053684-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 305/21 **Contratada:** CONSÓRCIO SELETIVA AMBIENTAL, composto pelas empresas MB Engenharia e Meio Ambiental Ltda., Severo Villares Projetos e Construções S.A. e Trail Infraestrutura Eireli. **CNPJ nº** 48.593.568/0001-90 **Termo de Contrato n.º** 183/22 **Termo de Aditamento n.º** 259/24 **Objeto do Aditamento:** Reajuste e Repactuação **Valor:** R$ 1.097.997,59 **Assinatura:** 29/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00012966-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 006/20 **Contratada:** MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **CNPJ nº** 00.126.468/0001-27 **Termo de Contrato n.º** 023/21 **Termo de Aditamento n.º** 260/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 10/03/2024 **Valor:** R$ 8.036.416,47 **Assinatura:** 29/02/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Processante da Corregedoria-Geral do Município NOTIFICA a **servidora de matrícula funcional nº 120.001-1** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 18/03/2024 às 14:30 horas**, na Corregedoria-Geral do Município, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP.

Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº **010/24**, oriundo do Protocolado nº **PMC.2023.00091947-06**, da CSGP/SME nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse, e para que tome ciência do presente processo administrativo disciplinar, acompanhando os atos processuais, apresentando as manifestações que entender pertinentes, assim como indicando eventuais provas que pretenda produzir, ficando ciente das audiências então designadas para o próximo **dia 18 de março do corrente ano**, nos seguintes horários: **09:30 h, 10:00 h., 10:30 h. e 14:00 h.**

Campinas, 26 de fevereiro de 2024
ROBERTO MARCIANO JUNIOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA DIRETORIA DEPLAN:
Prot. 2018/10/09897 - SR Administração Participação e Comércio LTDA
Prot. 2019/11/16833 - Henrique Hilsdorf Marotta
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):
Prot. 2023/11/08966 - Paulo Sérgio Lima
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2019/10/22643 - VB Transportes e Turismo LTDA
Prot. 2022/11/03681 - Mauricio Cesar Carvalho Defina
Prot. 2022/11/14696 - Carlos Alberto Murari
Prot. 2023/11/05410 - Maria Teresa Ferraz Agosin
Prazo de 15 (quinze) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2022/11/04469 - Reinaldo Perotti de Souza Costa
Prot. 2022/11/12979 - Marcelo Prado Ferrari Manzano
PROTOCOLOS PARCIALMENTE DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/11/01642 - Grupo Benzo Administradora de Bens LTDA

RENATO DA SILVA SHISHIDO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2023/19/00042 - Santa Isabel Administradora de Bens LTDA
Pela Coordenadoria Departamental de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria:
Prot. 2020/11/11108 - Graziela Boechat Pimenta Assunção
Prot. 2023/11/13429 - Marlene Ireni Conscetta
Prot. 2023/11/15111 - Marco Antônio Gianfagna
Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:
Prot. 2023.00111432-77 - Alexandre Mitidiero Javarez
Prot. 2024.00018882-45 - Orivaldo Correa da Silva
Prot. 2023.00108198-46 - Emmilyn Belieny Camões
Prot. 2023.00110945-51 - Antônio Severino Bento Junior
Pelo Setor de Certidões:
Prot. 2024.00020329-72 - José Bento Tadeu Correa
Prot. 2024.00022263-19 - Felix Scorsolini da Silva
Prot. 2024.00022265-81 - Júlio César Lacerda
Prot. 2024.00022261-57 - Paulo Jose Cappelletti Mello

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 257/2021
Proprietário da Obra: CAROLINA ALVES CAMOLEZI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10095/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2106/2023
Proprietário da Obra: Roberto Castelani
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2159/2023
Proprietário da Obra: Paulo Henrique Rodrigues
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11178/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 1223/2023
Proprietário da Obra: AFRAR PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Defiro troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2193/2023
Proprietário da Obra: WESLEY RODRIGUES DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2499/2023
Proprietário da Obra: LARISSA JACOMETTI DA SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Extrato 01/03/2024 (10388095) SEI PMC.2024.00005076-80 / pg. 8